



Projecto de Resolução nº 115/XII

“Recomenda ao Governo a realização de uma auditoria ao concurso de colocação de docentes da bolsa de Recrutamento nº 2”

O concurso docente é organizado pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 51/2009, de 27 de Fevereiro.

O concurso docente para o presente ano lectivo, em particular o realizado através da Bolsa de Recrutamento nº 2, suscitou uma ampla discussão pública em virtude de uma série de preocupações e dúvidas que foram levantadas, em especial pelos sindicatos.

Este tipo de recrutamento ocorre desde 2009, seguindo os critérios determinados no respectivo quadro normativo que se pauta por critérios de celeridade, eficácia e de funcionalidade, totalmente electrónica, intervindo, sucessivamente, a escola a respectiva Direcção Regional e a DGRHE.

Apesar de tudo isto ser bem conhecido, diferentes grupos parlamentares, no âmbito da sua actuação política, colocaram esta questão no centro do debate parlamentar.

Por iniciativa do PCP, foi mesmo realizado um debate de urgência no Parlamento sobre a abertura do ano lectivo. Neste debate, a colocação de professores através da Bolsa de Recrutamento nº 2, foi um dos temas que mereceu maior destaque. O governo, através do Senhor Ministro da Educação e Ciência e do Senhor Secretário de Estado do ensino e da



Administração Escolar, teve a oportunidade de responder a um conjunto de dúvidas sobre a forma como se desenrolou o referido procedimento concursal ocorrido em 19 de Setembro.

Os diferentes Grupos Parlamentares continuam, contudo, a ter entendimentos e a retirarem conclusões diferentes sobre este processo e sobre as explicações dadas pelo Ministério da Educação e Ciência.

É nesse contexto que, os Grupos Parlamentares do CDS-PP e do PSD entendem como necessário que se dissipem todas as dúvidas sobre a forma como decorreu a Bolsa 2 (procedimento igual às restantes, sendo que a próxima já será a 7^a) e que, para isso, será útil que se proceda a uma auditoria a realizar pela Inspeção Geral de Educação.

A IGE, nos termos da lei orgânica do MEC dispõe de competências para, de forma independente e exigente, aferir da adequação dos procedimentos utilizados à respectiva lei reguladora e das especificidades técnicas operativas, sem prejuízo dos inquéritos judiciais que porventura possam vir a decorrer, em resultado das queixas apresentadas por alguns sindicatos.

Face ao exposto, os deputados abaixo assinados apresentam o seguinte Projecto de Resolução, para que nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da linha b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

- Solicite à Inspeção Geral de Educação a realização de uma auditoria ao processo de colocação de docentes através do mecanismo da Bolsa de Recrutamento nº 2.

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2011

Os Deputados